



ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 002/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES, PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, **caput**, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Santana dos Garrotes de 31 de março de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 06 (seis) meses o prazo de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 2º da Lei nº 470/2015.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e divulgue-se.

Santana dos Garrotes, Paraíba, 13 de fevereiro de 2015.


Elio Ribeiro de Moraes
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 003, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015

“Regulamenta a suspensão das atividades escolares no exercício 2015, na Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Marilene Justo.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, decreta:

CONSIDERANDO as informações contidas no Ofício de nº 01/2015, datado de 14 de janeiro de 2015, oriundo da Secretaria Municipal de Educação deste Município, dando conta de que não houve demanda de matrículas na Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Marilene Justo, deste município de Santana dos Garrotes/PB;

CONSIDERANDO que a referida Escola Municipal funcionou no último exercício de 2014, em regime multi-seriado, face ao reduzido número de alunos matriculados;

CONSIDERANDO que esta edilidade disponibilizou transporte escolar, nos moldes adequados, para o transporte dos estudantes que residem nas localidades onde está situada a referida escola;

CONSIDERANDO que a manutenção do funcionamento da referida Escola implicará em gastos ao erário público, sem a devida prestação do serviço para o qual se propunha, haja vista a ausência total de alunos matriculados;

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender as atividades escolares na Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Marilene Justo, na Zona Rural denominada de Vila do Meio, distrito de Pitombeira de Dentro, neste Município

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana dos Garrotes-PB, 13 de fevereiro de 2015.


ELIO RIBEIRO DE MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL